



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

LEI Nº 2753/2025

Autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de jardim alegre, para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 45/2025, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 175.741,62 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0038.2020	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.33.00.00 – 147	Passagens e Despesas com Locomoção	175.741,62
	TOTAL	175.741,62
	TOTAL GERAL:	175.741,62

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.741.363/0001-87

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.7.1.4.99.01.02.00.00.00. 00 – 147	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE – Principal - Repasse Termo de Compromisso PAR 954756-22 - Custeio com a Operação de Transporte Escolar	175.741,62
TOTAL:		175.741,62

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/09/2025).


Moisés Lnortovz dos Santos
Prefeito Municipal